

PROTOCOLO GERAL

64207.002016/2024-07



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO:  
2024NE155  
DISPENSA

GLOBAL

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA - 2024

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES VETERINARIOS

EMPENHO: 2024NE155 – 13 MAIO 24 – 160012/0001

FAVORECIDO: CENTROVET- CENTRO DE DIAGNOSTICO VETERINARIO

REQUISITANTE: DIV VET/CMDO

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA |  |  | DESTINO | DATA |  |  |
|---------|------|--|--|---------|------|--|--|
| 1       |      |  |  | 19      |      |  |  |
| 2       |      |  |  | 20      |      |  |  |
| 3       |      |  |  | 21      |      |  |  |
| 4       |      |  |  | 22      |      |  |  |
| 5       |      |  |  | 23      |      |  |  |
| 6       |      |  |  | 24      |      |  |  |
| 7       |      |  |  | 25      |      |  |  |
| 8       |      |  |  | 26      |      |  |  |
| 9       |      |  |  | 27      |      |  |  |
| 10      |      |  |  | 28      |      |  |  |
| 11      |      |  |  | 29      |      |  |  |
| 12      |      |  |  | 30      |      |  |  |
| 13      |      |  |  | 31      |      |  |  |
| 14      |      |  |  | 32      |      |  |  |
| 15      |      |  |  | 33      |      |  |  |
| 16      |      |  |  | 34      |      |  |  |
| 17      |      |  |  | 35      |      |  |  |
| 18      |      |  |  | 36      |      |  |  |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
(CIGS/1964)  
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

2024NE155

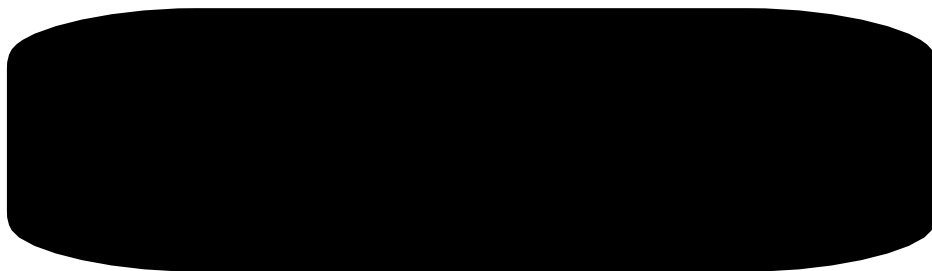
| Nº | Í N D I C E                                                    | FOLHA |
|----|----------------------------------------------------------------|-------|
| 01 | Termo de Abertura                                              |       |
| 02 | DIEX requisitório nº 01 – Div Vet/Cmdo, de 15 de abril de 2024 |       |
| 03 | Nota de Crédito                                                |       |
| 04 | Termo de Justificativa                                         |       |
| 05 | Relatório de Pesquisa de Preço                                 |       |
| 06 | Termo de Referência                                            |       |
| 07 | Aviso de Dispensa Eletrônica                                   |       |
| 08 | Nota Empenho                                                   |       |
| 09 | Termo de encerramento                                          |       |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
(CIGS/1964)  
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA**

**TERMO DE ABERTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
NUP 64207.002016/2024-07**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), em conformidade com o disposto no Art 13, Parágrafo único da IG 12-02, procedi a abertura do processo de aquisição por dispensa de licitação, iniciado sob o DIEX requisitório nº 01 – Div Vet/Cmdo, de 15 de abril de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
"Centro Coronel Jorge Teixeira"

DIEx nº 1-Div Vet/Cmdo

Manaus, AM, 15 de Abril de 2024

Da Divisão de Veterinária

Ao Sr Ordenador de Despesas do CIGS

Assunto: aquisição de serviços laboratoriais

Anexos: Termo de Justificativa de Dispensa;

Nota de Crédito;

Relatório de Pesquisa de Preços;

3 orçamentos; e

Termo de Referência.

1. A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Divisão Veterinária para serviços laboratoriais, visando a manutenção da higiene dos animais.

2. Justificativa: atender as necessidades da Divisão Veterinária para serviços laboratoriais, visando a manutenção da higiene dos animais, exames que são realizados de rotina ou para o diagnóstico de animais doentes.

| MODALIDADE |    | DISPENSA DE LICITAÇÃO   |        |     |     |            |               |
|------------|----|-------------------------|--------|-----|-----|------------|---------------|
| DADOS NC   |    | ND                      | 339039 | PI  |     |            |               |
| TIPO       |    | GLOBAL                  |        |     |     |            |               |
| NE         |    | NE 155 - 13 maio 2024   |        |     |     |            |               |
| ORD        | SI | DESCRIÇÃO               | CATSER | UND | QTD | RS UNIT    | RS TOTAL      |
| 1          | 50 | HEMOGRAMA               | 14001  | Und | 23  | R\$ 40,00  | R\$ 920,00    |
| 2          | 50 | URÉIA                   | 14001  | Und | 41  | R\$ 36,00  | R\$ 1.476,00  |
| 3          | 50 | CREATINA                | 14001  | Und | 39  | R\$ 35,00  | R\$ 1.365,00  |
| 4          | 50 | ALT/TGP                 | 14001  | Und | 31  | R\$ 36,67  | R\$ 1.136,77  |
| 5          | 50 | AST/TGO                 | 14001  | Und | 24  | R\$ 36,67  | R\$ 880,08    |
| 6          | 50 | FOSFATASE ALCALINA      | 14001  | Und | 28  | R\$ 35,00  | R\$ 980,00    |
| 7          | 50 | GAMA GT                 | 14001  | Und | 25  | R\$ 38,34  | R\$ 958,50    |
| 8          | 50 | GLICOSE                 | 14001  | Und | 25  | R\$ 25,00  | R\$ 625,00    |
| 9          | 50 | AMILASE                 | 14001  | Und | 25  | R\$ 41,67  | R\$ 1.041,75  |
| 10         | 50 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 14001  | Und | 25  | R\$ 56,67  | R\$ 1.416,75  |
| 11         | 50 | RAIO X                  | 14001  | Und | 20  | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00  |
| TOTAL      |    |                         |        |     |     |            | R\$ 14.999,85 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do serviço requisitado.<br><br>( ) Sou de parecer DESFAVORÁVEL à aquisição do serviço requisitado, tendo em vista:<br><br>_____<br><br>_____ | <b>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS</b><br><input checked="" type="checkbox"/> DEFIRO:<br>1. Ordeno a aquisição do serviço requisitado;<br>2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.<br><br>( ) INDEFIRO, tendo em vista:<br><br>_____<br><br>_____<br><br>( ) O requisitante promova as alterações indicadas;<br>( ) Arquivar |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

NUP/NUD: 64207.002016/2024-07

Interessado: [REDACTED]

Objeto: Declaração de Dispensa de Licitação para contratação de serviço de exames laboratoriais.

**PARECER**

*NOTA: Todos os dispositivos citados neste parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada, ou quando do contexto não se puder inferir que de outra sejam, referem-se à Lei 14.133, de 1º Abr 21.*

**I. DOS FATOS**

O presente processo foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, que o fez atendendo à Requisição de nº 1-Div Vet/Cmdo, de 15 de abril de 2024, e tem por finalidade declarar a referida Dispensa de Licitação.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal (CRFB), em que as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei nº 14.133/21, mas em certos casos o procedimento licitatório é dispensado ou dispensável (Art. 75, inciso II).

O Art. 75 Caput e inciso II, da Lei 14.133/21 estabelece a dispensa de licitação:

*“É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso*

8

*de outros serviços e compras” (atualizado pelo anexo do Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023).*

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, a qual dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

### **III. DECISÃO**

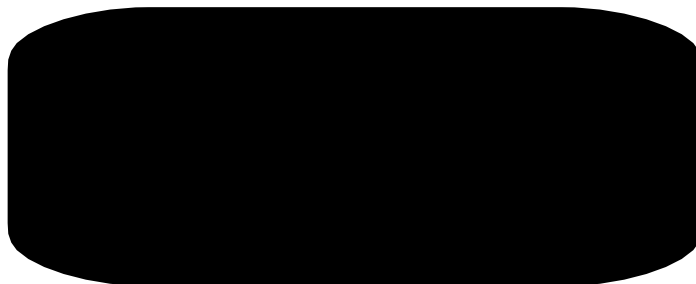
Considerando a necessidade de contratar serviços destinados à realização de exames laboratoriais para os animais do zoológico, para atender a rotina e emergências médicas. Sendo assim, determino a contratação do serviço, mencionado no DIEx Requisitório nº 1-Div Vet/Cmdo, de 15 de abril de 2024, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, levando em consideração os seguintes pontos:

a) A contratação do serviço supramencionado passou por ampla pesquisa de mercado como pode ser verificado na pesquisa de preço deste processo de dispensa.

b) Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, é importante salientar que os recursos que custearão as despesas com o objeto em tela serão oriundos de crédito descentralizado pelo COEx, classificado na natureza de despesa 33.90.39.

c) Tendo em vista a necessidade em caráter emergencial, solicito contratação do serviço para exames laboratoriais, que está consoante com os OE 8.3.1.1 do Plano de Gestão do CIGS.

Manaus-AM, 15 de abril de 2024.



|                                                 |          |     |        |            |        |        |             |           |
|-------------------------------------------------|----------|-----|--------|------------|--------|--------|-------------|-----------|
| Nota de Crédito                                 |          |     |        |            |        |        |             |           |
| NÚMERO                                          |          |     |        |            |        |        |             |           |
| USUARIO                                         |          |     |        |            |        |        |             |           |
| TERMINAL USUARIO                                |          |     |        |            |        |        |             |           |
| DATA DA TRANSACAO                               | 03/04/24 |     |        |            |        |        |             |           |
| HORA DA TRANSACAO                               | 16:52    |     |        |            |        |        |             |           |
| UG DO OPERADOR                                  | 160504   |     |        |            |        |        |             |           |
| EMISSAO                                         | 03/04/24 |     |        |            |        |        |             |           |
| UG FAVORECIDA                                   |          |     |        |            |        |        |             |           |
| GESTAO FAVORECIDA                               | 1        |     |        |            |        |        |             |           |
| OP CAMBIAL                                      | 0.0000   |     |        |            |        |        |             |           |
| TEXTO DA OBSERVACAO                             |          |     |        |            |        |        |             |           |
| MES LANCAMENTO                                  | ABRIL    |     |        |            |        |        |             |           |
| QT LANCAMENTO                                   | 6        |     |        |            |        |        |             |           |
| NR ORIGINAL                                     |          |     |        |            |        |        |             |           |
| SISTEMA ORIGEM                                  |          |     |        |            |        |        |             |           |
| NR TRANSFERENCIA                                |          |     |        |            |        |        |             |           |
| DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC406298 |          |     |        |            |        |        |             |           |
| LINHA                                           | EVENTO   | ESF | PTRES  | FONTE      | ND     | UGR    | PI          | VALOR     |
| 1                                               | 300063   | 1   | 232046 | 1000000000 | 339039 | 160504 | E6RVPLJMTOZ | 15.000,00 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
“CENTRO CORONEL JORGE TEIXEIRA”**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(NUP: 64207.002016/2024-07)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com as Instruções ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Aquisição de Material Permanente e Consumo.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 02 FEV a 15 ABR de 2024

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra: \_\_\_\_\_

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

( X ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa*

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se aos seguintes preços de referência:

| ORD | NOME      | UND | QTDE | 1º Orçamento | 2º Orçamento | 3º Orçamento | Valor Un Estimado | VALOR TOTAL DO ITEM |
|-----|-----------|-----|------|--------------|--------------|--------------|-------------------|---------------------|
| 1   | HEMOGRAMA | Und | 23   | R\$ 30,00    | R\$ 40,00    | R\$ 50,00    | R\$ 40,00         | R\$ 920,00          |
|     |           |     |      |              |              |              |                   |                     |
| 2   | URÉIA     | Und | 41   | R\$ 28,00    | R\$ 35,00    | R\$ 45,00    | R\$ 36,00         | R\$ 1.476,00        |
|     |           |     |      |              |              |              |                   |                     |
| 3   | CREATINA  | Und | 39   | R\$ 25,00    | R\$ 35,00    | R\$ 45,00    | R\$ 35,00         | R\$ 1.365,00        |
|     |           |     |      |              |              |              |                   |                     |
| 4   | ALT/TGP   | Und | 31   | R\$ 25,00    | R\$ 40,00    | R\$ 45,00    | R\$ 36,67         | R\$ 1.136,77        |
|     |           |     |      |              |              |              |                   |                     |
| 5   | AST/TGO   | Und | 24   | R\$ 25,00    | R\$ 40,00    | R\$ 45,00    | R\$ 36,67         | R\$ 880,08          |
|     |           |     |      |              |              |              |                   |                     |

Fl. \_\_\_\_\_

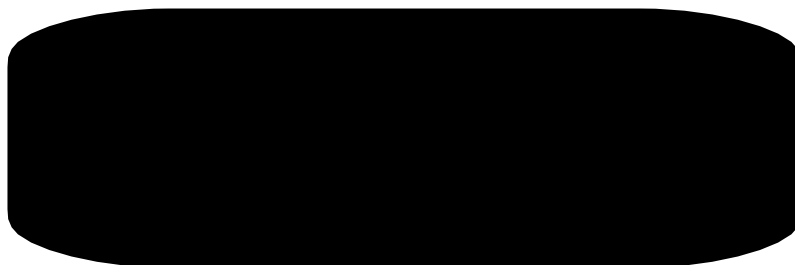
Rubrica: \_\_\_\_\_

|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
|----|----------------------------|-----|----|------------|------------|------------|------------|--------------|
| 6  | FOSFATASE<br>ALCALINA      | Und | 28 | R\$ 28,00  | R\$ 32,00  | R\$ 45,00  | R\$ 35,00  | R\$ 980,00   |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
| 7  | GAMA GT                    | Und | 25 | R\$ 30,00  | R\$ 40,00  | R\$ 45,00  | R\$ 38,34  | R\$ 958,50   |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
| 8  | GLICOSE                    | Und | 25 | R\$ 20,00  | R\$ 25,00  | R\$ 30,00  | R\$ 25,00  | R\$ 625,00   |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
| 9  | AMILASE                    | Und | 25 | R\$ 30,00  | R\$ 45,00  | R\$ 50,00  | R\$ 41,67  | R\$ 1.041,75 |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
| 10 | PARASITOLÓGICO<br>DE FEZES | Und | 25 | R\$ 50,00  | R\$ 60,00  | R\$ 60,00  | R\$ 56,67  | R\$ 1.416,75 |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |
| 11 | RAIO X                     | Und | 20 | R\$ 170,00 | R\$ 210,00 | R\$ 250,00 | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00 |
|    |                            |     |    |            |            |            |            |              |

## 6. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus – AM, 15 de abril de 2024





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
“Centro Coronel Jorge Teixeira”**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo nº 64207.002016/2024-07**

1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – CIGS, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediado [REDACTED] [REDACTED] realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislações correlatadas.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO           | CATSER | UNI DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------|--------|---------------|-------|----------------|--------------|
| 1    | HEMOGRAMA               | 14001  | UND           | 23    | R\$ 40,00      | R\$ 920,00   |
| 2    | URÉIA                   | 14001  | UND           | 41    | R\$ 36,00      | R\$ 1.476,00 |
| 3    | CREATINA                | 14001  | UND           | 39    | R\$ 35,00      | R\$ 1.365,00 |
| 4    | ALT/TGP                 | 14001  | UND           | 31    | R\$ 36,67      | R\$ 1.136,77 |
| 5    | AST/TGO                 | 14001  | UND           | 24    | R\$ 36,67      | R\$ 880,08   |
| 6    | FOSFATASE ALCALINA      | 14001  | UND           | 28    | R\$ 35,00      | R\$ 980,00   |
| 7    | GAMA GT                 | 14001  | UND           | 25    | R\$ 38,34      | R\$ 958,50   |
| 8    | GLICOSE                 | 14001  | UND           | 25    | R\$ 25,00      | R\$ 625,00   |
| 9    | AMILASE                 | 14001  | UND           | 25    | R\$ 41,67      | R\$ 1.041,75 |
| 10   | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 14001  | UND           | 25    | R\$ 56,67      | R\$ 1.416,75 |
| 11   | RAIO X                  | 14001  | UND           | 20    | R\$ 210,00     | R\$ 4.200,00 |

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME, nº 67/21, pelo menor preço por item.

3. 1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.
- 4.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Centro de Instrução de Guerra na Selva poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato;
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os exames serão solicitados sempre que houver uma necessidade clínica.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.1.3. Tubos de ensaio para coleta de sangue para hemograma;
- 5.1.4. Tubos de ensaio para coleta de sangue para bioquímica.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.1.5. Média de animais atendidos no mês;
- 5.1.6. Exames de rotina realizados a cada semestre.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento dos laudos dos exames, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.5. o prazo de validade;

7.1.6. a data da emissão;

7.1.7. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.8. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.9. o valor a pagar, e

7.1.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [REDACTED]

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [REDACTED]

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.999,85 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

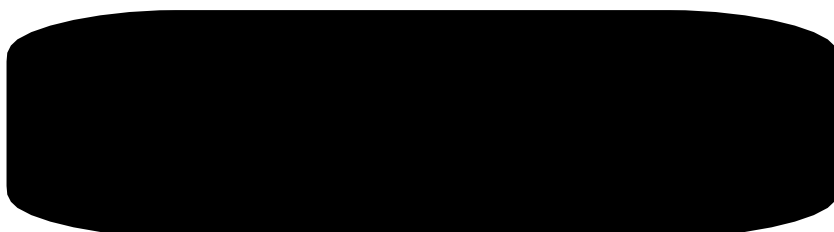
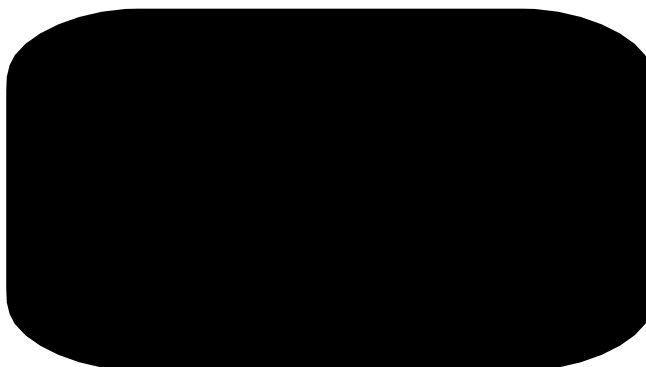
## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160504;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 232046;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: E6RVPLJMTOZ;

Manaus, 15 de abril de 2024.



## **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CIGS:**

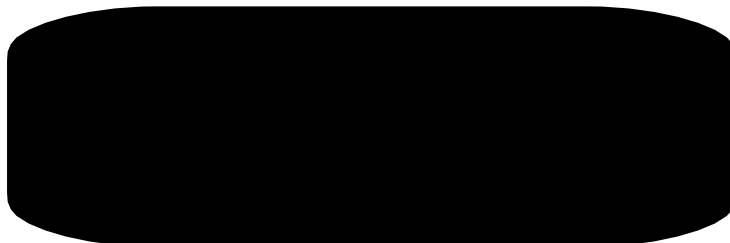
### **CONSIDERANDO:**

1. Que a aquisição do objeto pretendido proporcionará o cumprimento de metas expressas no plano de gestão 2023-2025.
2. Que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação do serviço, os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da nota de empenho, prazos de execução de forma clara, concisa e objetiva.

### **DECIDO:**

1. Aprovar conforme inciso II do Art 75 da Lei 14.333, este Termo de Referência;
2. Encaminhar ao Chefe da SALC para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência.

Manaus, AM, 15 de abril de 2024.



ORÇAMENTO ONG RADARR COD 03072023

| ITEM | DESCRIÇÃO DO EXAME        | QTDE | VALOR NIT    | TOTAL      |
|------|---------------------------|------|--------------|------------|
| 01   | HEMOGRAMA                 | 1    | R\$ 30,00 ✓  | R\$ 30,00  |
| 02   | URÉIA                     | 1    | R\$ 28,00 ✓  | R\$ 28,00  |
| 03   | CREATININA                | 1    | R\$ 25,00 ✓  | R\$ 25,00  |
| 04   | ALT (TGP)                 | 1    | R\$ 25,00 ✓  | R\$ 25,00  |
| 05   | AST (TGO)                 | 1    | R\$ 25,00 ✓  | R\$ 25,00  |
| 06   | FOSFATASE ALCALINA        | 1    | R\$ 28,00 ✓  | R\$ 28,00  |
| 07   | GAMA GT                   | 1    | R\$ 30,00 ✓  | R\$ 30,00  |
| 08   | GLICOSE                   | 1    | R\$ 20,00 ✓  | R\$ 20,00  |
| 09   | MILASE                    | 1    | R\$ 30,00 ✓  | R\$ 30,00  |
| 10   | PARASITOLOGICO DE FEZES ✓ | 1    | R\$ 50,00 ✓  | R\$ 50,00  |
| 11   | RAIO X                    | 1    | R\$ 170,00 ✓ | R\$ 170,00 |
| 12   | TOTAL GERAL               | 1    |              | R\$ 461,00 |

DOCUMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

OBS- Existem vários exames em nosso portfólio que são mais específicos, portanto caso precise solicite novo orçamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA  
“Centro Coronel Jorge Teixeira”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024  
Processo Administrativo nº 64207.002016/2024-07

Torna-se público que o [REDACTED], Por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão:

[REDACTED]  
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (Horário de Brasília)

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | UND | QTD | VLR UNI   | VLR TOTAL    |
|------|-----------|--------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1    | HEMOGRAMA | 14001  | Und | 23  | R\$ 40,00 | R\$ 920,00   |
| 2    | URÉIA     | 14001  | Und | 41  | R\$ 36,00 | R\$ 1.476,00 |
| 3    | CREATINA  | 14001  | Und | 39  | R\$ 35,00 | R\$ 1.365,00 |
| 4    | ALT/TGP   | 14001  | Und | 31  | R\$ 36,67 | R\$ 1.136,77 |
| 5    | AST/TGO   | 14001  | Und | 24  | R\$ 36,67 | R\$ 880,08   |

[REDACTED]

|                    |                         |       |     |    |            |                      |
|--------------------|-------------------------|-------|-----|----|------------|----------------------|
| 6                  | FOSFATASE ALCALINA      | 14001 | Und | 28 | R\$ 35,00  | R\$ 980,00           |
| 7                  | GAMA GT                 | 14001 | Und | 25 | R\$ 38,34  | R\$ 958,50           |
| 8                  | GLICOSE                 | 14001 | Und | 25 | R\$ 25,00  | R\$ 625,00           |
| 9                  | AMILASE                 | 14001 | Und | 25 | R\$ 41,67  | R\$ 1.041,75         |
| 10                 | PARASITOLÓGICO DE FEZES | 14001 | Und | 25 | R\$ 56,67  | R\$ 1.416,75         |
| 11                 | RAIO X                  | 14001 | Und | 20 | R\$ 210,00 | R\$ 4.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                         |       |     |    |            | <b>R\$ 14.999,85</b> |

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

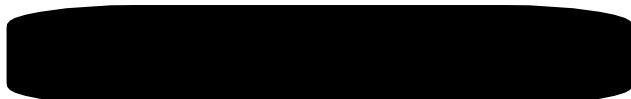
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

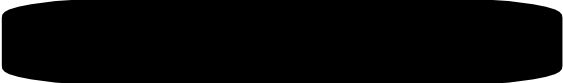
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. a que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. a que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9.4. a que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. a que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
- 

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

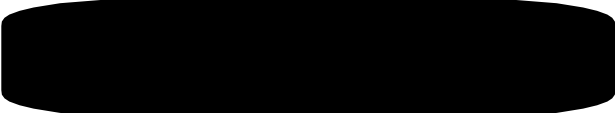
- 3.9.6. a que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.
- 4.2. No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o Centro de Instrução de Guerra na Selva poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 ( um centavo)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da
- 

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [REDACTED]

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [REDACTED]

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [REDACTED]

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio [REDACTED]

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

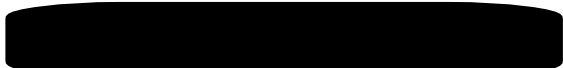
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

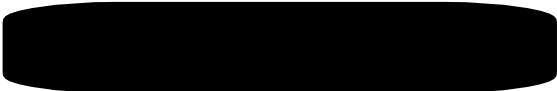


- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



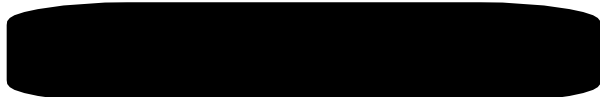
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste
- 

procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



Manaus, 22 de abril de 2024



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço



de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 100% (cem por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]  
Razão Social: [REDACTED]  
Nome Fantasia: [REDACTED]  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2025**  
Natureza Jurídica: [REDACTED]  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Sem Informação       |            |
| FGTS                                                                                        | Validade: 23/05/2024 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: 21/09/2024 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |          |                      |
|----------------------------|----------|----------------------|
| Receita Estadual/Distrital | (Isento) | Validade: 10/11/2024 |
| Receita Municipal          |          | Validade: 06/08/2024 |



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/05/2024 12:29:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social:

CNPJ:

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Compra deserta

# Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)

Não houve registro de propostas para esta compra ?



1 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 40,0000



2 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 36,0000



3 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 35,0000



4 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 36,6700



5 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 36,6700



6 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 35,0000



7 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 38,3400



8 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 25,0000



9 EXAME DE SANGUE  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 41,6700



10 PATOLOGIA CLÍNICA - FEZES  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 56,6700





> [Compra deserta](#)

# Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90007/2024 (Lei 14.133/2021)



Não houve registro de propostas para esta compra

11 RADIOLOGIA GERAL  
Valor estimado (unitário)  
R\$ 210.0000



<< < 1 2 > >>



Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:57

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código

Nome

Moeda

REAL - (R\$)

CNPJ

Endereço

CEP

Município

UF Telefone

Ano

Tipo

Número

2024

NE

155

Célula Orçamentária

Esfera

PTRES

Fonte de Recurso

Natureza da Despesa

UGR

Plano Interno

1

232046

1000000000

339039

160504

E6RVPLJMTOZ

Data de Emissão

Tipo

Processo

Taxa de Câmbio

Valor

13/05/2024

Global

0,0000

11.622,00

Favorecido

Código

Nome

Endereço

CEP

Município

UF Telefone

Amparo Legal

Código

Modalidade de Licitação

140

DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

Lei 14.133/2021

75

-

III

a

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES VETERINARIOS CONF DIEX NR 1 DIV VET/CMDO DE 15ABR24  
PROC ORIGEM: DISPENSA 02/2024 UG 160012 (CIGS)  
PDR: 175/2024

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:57

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

#### Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

#### Total da Lista

11.622,00

#### Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

| Seq. | Descrição                                      | Valor do Item |
|------|------------------------------------------------|---------------|
| 001  | Item compra: 00010 - Patologia Clínica - Fezes | 1.250,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 25,00000   | 50,0000        | 1.250,00    |

| Seq. | Descrição                   | Valor do Item |
|------|-----------------------------|---------------|
| 002  | Item compra: 00011 - Raio X | 3.400,00      |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 20,00000   | 170,0000       | 3.400,00    |

| Seq. | Descrição                    | Valor do Item |
|------|------------------------------|---------------|
| 003  | Item compra: 00008 - Glicose | 500,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 25,00000   | 20,0000        | 500,00      |

| Seq. | Descrição                    | Valor do Item |
|------|------------------------------|---------------|
| 004  | Item compra: 00007 - Gama GT | 750,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 25,00000   | 30,0000        | 750,00      |

| Seq. | Descrição                    | Valor do Item |
|------|------------------------------|---------------|
| 005  | Item compra: 00009 - Amilase | 750,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 25,00000   | 30,0000        | 750,00      |

| Seq. | Descrição                    | Valor do Item |
|------|------------------------------|---------------|
| 006  | Item compra: 00004 - ALT/TGP | 775,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 31,00000   | 25,0000        | 775,00      |

| Seq. | Descrição                     | Valor do Item |
|------|-------------------------------|---------------|
| 007  | Item compra: 00003 - Creatina | 975,00        |

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 13/05/2024 | Inclusão | 39,00000   | 25,0000        | 975,00      |

| Seq. | Descrição                               | Valor do Item |
|------|-----------------------------------------|---------------|
| 008  | Item compra: 00006 - Fosfatase Alcalina | 784,00        |

| Versão | Data/Hora           | Operação  |
|--------|---------------------|-----------|
| 002    | 14/05/2024 14:50:22 | Alteração |

Data e hora da consulta: 15/05/2024 15:57

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

#### Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

11.622,00

#### Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

| Seq.       | Descrição                               |            |                | Valor do Item |
|------------|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 008        | Item compra: 00006 - Fosfatase Alcalina |            |                | 784,00        |
| Data       | Operação                                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13/05/2024 | Inclusão                                | 28,00000   | 28,0000        | 784,00        |
| Seq.       | Descrição                               |            |                | Valor do Item |
| 009        | Item compra: 00005 - AST/TGO            |            |                | 600,00        |
| Data       | Operação                                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13/05/2024 | Inclusão                                | 24,00000   | 25,0000        | 600,00        |
| Seq.       | Descrição                               |            |                | Valor do Item |
| 010        | Item compra: 00002 - Uréia              |            |                | 1.148,00      |
| Data       | Operação                                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13/05/2024 | Inclusão                                | 41,00000   | 28,0000        | 1.148,00      |
| Seq.       | Descrição                               |            |                | Valor do Item |
| 011        | Item compra: 00001 - Hemograma          |            |                | 690,00        |
| Data       | Operação                                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
| 13/05/2024 | Inclusão                                | 23,00000   | 30,0000        | 690,00        |

#### Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]